

Divulgação de Disciplina de Mercado

31 de Dezembro de 2023

Indicadores de base e síntese dos montantes das exposições ponderadas pelo risco

- 1 Modelo EU OV1 - Síntese dos montantes totais das exposições ao risco
- 2 Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

Informação dos fundos próprios

- 3 Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares
- 4 Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

Informação do risco operacional

- 5 Modelo EU OR1 — Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Informação da política de remuneração

- 6 Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro
- 7 Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)
- 8 Modelo EU REM3 — Remuneração diferida
- 9 Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano
- 10 Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Modelo EU OV1 - Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

	milhares de euros		
	Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
	Dez.23	Dez.22	Dez.23
Risco de Crédito (excluindo CCR)	383.245	419.968	30.660
do qual: método padrão	383.245	419.968	30.660
do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
do qual: método de afetação	-	-	-
do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
dos quais: Método Avançado das Notações Internas (AIRB)	-	-	-
Risco de Crédito de Contraparte (CCR)	-	-	-
do qual: método padrão	-	-	-
dos quais: Método do Modelo Interno	-	-	-
do qual: exposições a uma CCP	-	-	-
do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	-	-	-
do qual: outro CCR	-	-	-
Riscos de Liquidação	-	-	-
Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	-	-	-
do qual: método SEC-IRBA	-	-	-
do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-
do qual: método SEC-SA	-	-	-
do qual: 1250 % / dedução	-	-	-
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	-	-	-
do qual: método padrão	-	-	-
do qual: IMA	-	-	-
Grandes riscos	-	-	-
Risco operacional	33.515	25.036	2.681
do qual: método do indicador básico	33.515	25.036	2.681
do qual: método padrão	-	-	-
do qual: método de medição avançada	-	-	-
Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	-	-	-
Total	416.760	445.004	33.341

Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

	milhares de euros				
	Dez.23	Set.23	Jun.23	Mar.23	Dez.22
Fundos próprios disponíveis (montantes)					
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	88.331	87.469	87.711	83.885	83.302
Fundos próprios de nível 1	88.331	87.469	87.711	83.885	83.302
Capital total	88.331	87.469	87.711	83.885	83.302
Montantes das exposições ponderadas pelo risco					
Montante total das exposições	416.760	421.082	404.356	411.408	445.004
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)					
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	21,19%	20,77%	21,69%	20,39%	18,72%
Rácio de nível 1 (%)	21,19%	20,77%	21,69%	20,39%	18,72%
Rácio de fundos próprios total (%)	21,19%	20,77%	21,69%	20,39%	18,72%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição)					
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%	3,25%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2,44%	2,44%	2,44%	2,44%	2,44%
Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11,25%	11,25%	11,25%	11,25%	11,25%

Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)

Reserva de conservação de fundos próprios	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reserva para risco sistémico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
Requisito global de fundos próprios (%)	13,75%	13,75%	13,75%	13,75%	13,75%
CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP	14,86%	14,44%	15,36%	14,06%	12,39%

Rácio de alavancagem

Medida de exposição total	713.346	744.626	816.622	759.362	774.126
Rácio de alavancagem (%)	12,38%	11,75%	10,74%	11,05%	10,76%

Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)

Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%

Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)

Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	-	-	-	-	0,0%
Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%

Rácio de Cobertura de Liquidez

Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	174.535	200.356	220.784	153.231	199.843
Saídas de caixa - Valor ponderado total	169.518	140.979	181.700	160.796	181.263
Entradas de caixa - Valor ponderado total	99.951	128.033	168.120	170.583	187.096
Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	69.567	35.245	45.425	40.199	45.316
Rácio de cobertura de liquidez (%)	250,89%	568,47%	486,04%	381,18%	441,00%

Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)

Total de financiamento estável disponível	398.050	372.882	400.107	356.399	349.419
Total de financiamento estável requerido	313.282	313.133	300.830	312.442	303.409
Rácio NSFR (%)	127,06%	119,08%	133,00%	114,07%	115,16%

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23	
	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas		
Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	42.000	20
do qual: Tipo de instrumento 1	42.000	
do qual: Tipo de instrumento 2	-	
do qual: Tipo de instrumento 3	-	
Resultados retidos	42.762	20
Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	6.209	20
Fundos para riscos bancários gerais	-	
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	-	
Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	-	
Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	-	
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares ⁽¹⁾	90.971	
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-83	20
Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-1.812	20
Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo) ⁽¹⁾	-723	20
Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	-	
Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	-	

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23	
	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-	
Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	-	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	-	
do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	-	
do qual: posições de titularização (valor negativo)	-	
do qual: transações incompletas (valor negativo)	-	
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo) ⁽¹⁾	-	
Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	-	
do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-	
do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23	
	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	-	
Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	-	
Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	-	
Outros ajustamentos regulamentares	-22	20
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-2.640	20
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	88.331	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos		
Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	-	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares		
Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	-	

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23
	Montantes
	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-
Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	-
Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	-
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-
Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	88.331
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos	
Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-
Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-
do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-
Ajustamentos para risco de crédito	-
Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	-

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23
	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	-
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-
Não aplicável	-
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-
Não aplicável	-
Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	-
Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	-
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	-
Fundos próprios de nível 2 (T2)	-
Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	88.331
Montante total de exposição ao risco	416.760
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais	
Fundos próprios principais de nível 1	21,2%
Fundos próprios de nível 1	21,2%
Total de fundos próprios	21,2%

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23
	Montantes
	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição ⁽¹⁾	8,8%
do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2,5%
do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0,0%
do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0,0%
do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,0%
do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%) ⁽²⁾	1,8%
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios ⁽¹⁾	14,9%
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)	
Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	-
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	-
Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	-
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	-

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

milhares de euros

	Dez.23	
	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	-	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)		
Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	

⁽¹⁾ Informação alterada face ao Relatório anterior

⁽²⁾ Linha adicionada face ao Relatório anterior

Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

milhões de euros

	Dez.23		
	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	De acordo com o perímetro de consolidação regulamentar	Referência
Ativos			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4.875	4.875	3
Disponibilidades em outras instituições de crédito	68.034	68.034	4
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	221	221	5
Outros activos financeiros ao justo valor através resultados	3	3	6
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	82.786	82.786	7, 19
Activos financeiros ao custo amortizado	510.545	510.545	0
Aplicações em instituições de crédito	224.034	224.034	8, 17
Crédito a clientes	195.983	195.983	9, 17
Outros activos financeiros ao custo amortizado	90.528	90.528	10
Outros activos tangíveis e activos sob direito de uso	5.557	5.557	11
Activos intangíveis	3.267	3.267	12
Investimentos em subsidiárias e associadas	0	0	0
Activos por impostos correntes	0	0	13, 28
Activos por impostos diferidos	1.597	1.597	13, 28
Outros activos	24.116	24.116	14, 17
Total dos ativos	701.002	701.002	
Passivos			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	3	3	6
Recursos de outras instituições de crédito	291.394	291.394	15
Recursos de clientes e outros empréstimos	289.477	289.477	16
Provisões	1.869	1.869	17
Passivos por impostos correntes	1.236	1.236	13, 28
Passivos por impostos diferidos	0	0	13, 28
Outros passivos	8.592	8.592	18
Total dos passivos	592.571	592.571	
Capital próprio dos accionistas		0	

Capital	42.000	42.000	19
Reservas de reavaliação	-2.723	-2.723	0
Outras Reservas	8.933	8.933	19
Reservas legal	0	0	
Resultados Transitados	42.762	42.762	19
Resultado do exercício	6.547	6.547	19
Capital próprio dos accionistas	97.518.034	97.518.034	

Modelo EU OR1 — Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

		a	b	c	d	e
Atividades bancárias		Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
		Ano -3	Ano -2	Ano passado		
1	Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	11.359	16.708	25.557	2.681	33.515
2	Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)					
3	Sujeitas ao TSA:					
4	Sujeitas ao ASA:					
5	Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)					

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

		a	b	c	d	
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Requisitos de fundos próprios	
1		Número de membros do pessoal identificado	3	3	9	
2		Remuneração fixa total	126.000	610.400	623.667	
3		Do qual: pecuniária	126.000	610.400	623.667	
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a	Remuneração fixa	Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		0				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8		(Não aplicável na UE)				
9			Número de membros do pessoal identificados	n/a	3	9
10			Remuneração variável total		150.000	145.500
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a	Remuneração variável	Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15		Do qual: outras formas		150.000	145.500	
16		Do qual: diferida				
17	Total da remuneração (2 + 10)					

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

	a	b	c	d
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída				
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	n/a	3	9
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	150.000	363.421	n/a
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios			
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro				
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados			
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total			
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro				
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados			
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total			
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro			
9	Do qual diferidas			
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios			
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa			

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	a
EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados	3	3	9	6	17		47	21	
2	Do qual: membros do órgão de administração	0	3	9						
3	Do qual: outros membros da direção de topo				1	1		4	3	
4	Do qual: outro pessoal identificado				5	16		43	18	
5	Remuneração total do pessoal identificado	126.000	760.400	955.400	344.444	629.760	0	1.560.812	690.695	0
6	Do qual: remuneração variável		150.000	150.000	61.850	86.200		159.567	55.804	
7	Do qual: remuneração fixa	126.000	610.400	805.400	282.594	543.560		1.401.245	634.891	